

Renova Energia S.A. - Em Recuperação Judicial

Companhia Aberta - CNPJ nº 08.534.605/0001-74 - NIRE 35.300.358.295

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29 de Setembro de 2022

1. Data, Horário e Local: 29 de setembro de 2022, às 11 horas, na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 850, 14º Andar, Parte 1, Torre Jaceru, Jardim das Acácias, CEP 04707-000. **2. Composição da Mesa:** A Assembleia foi presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Sr. Sergio Ros Brasil Pinto, que convidou o Sr. Élio Miranda de Oliveira, como secretário, nos termos do artigo 13, do estatuto social da Companhia. **3. Convocação:** Edital de Convocação publicado nas edições dos dias 06, 07 e 09 de setembro de 2022 do jornal Gazeta de São Paulo, via impressa e digital. **4. Presença:** Acionistas representando 80,82% das ações ordinárias e 60,47% das ações preferenciais de emissão pela Companhia, conforme atestam as assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **5. Divulgações Prévias:** Os documentos pertinentes à matéria constante da ordem do dia foram disponibilizados na sede social e divulgados nos websites da Companhia (ri.renovaenergia.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), nos termos das normas legais e regulatórias aplicáveis. **6. Ordem do Dia:** **6.1.** Alteração do Estatuto Social da Companhia para prever que a Diretoria seja composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) membros, com a respectiva adequação de seus cargos e alteração do artigo 28, *caput*, e dos parágrafos do artigo 33, do Estatuto Social, conforme proposta da administração. **7. Deliberações:** Os acionistas presentes tomaram as seguintes deliberações; **7.1.** Foram aprovados, por unanimidade dos votos válidos dos acionistas presentes, com 98.665.940 votos a favor, a alteração do artigo 28, *caput* e dos parágrafos do artigo 33, ambos do Estatuto Social, os quais passam a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 28.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo permitida a cumulação de cargos, por decisão do Conselho de Administração. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, conforme abaixo: (i) 1 (um) Diretor Presidente; (ii) 1 (um) Diretor Financeiro e de Relação com Investidores; (iii) 1 (um) Diretor Jurídico; e (iv) 1 (um) Diretor sem Designação Específica." **"Artigo 33. [...] Parágrafo Primeiro.** Compete ao Diretor Presidente, dentre outras atribuições e funções que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de administração, além de coordenar e supervisionar as atividades dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: (i) presidir as reuniões da Diretoria; (ii) promover a execução e implementação das políticas, estratégias, orçamentos, projetos de investimento e demais condições do plano de negócios da Companhia; (iii) representar institucionalmente a Companhia; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (v) manter os membros do Conselho de Administração informados acerca das atividades da Companhia e do andamento de suas operações, ainda que não necessitem de aprovação prévia do Conselho de Administração; (vi) supervisionar os trabalhos de auditoria interna, compliance e recursos humanos da Companhia; e (vii) receber e analisar a possibilidade e a viabilidade das solicitações dos acionistas quanto a conversão de ações ordinárias em ações preferenciais, observado o disposto no artigo 6º acima. **Parágrafo Segundo.** Compete ao Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, dentre outras atribuições e funções que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza administrativa e financeira da Companhia e de suas controladas, incluindo a análise de investimentos e a definição dos limites de exposição a risco; a proposição e a contratação de empréstimos e financiamentos; as operações de tesouraria; o planejamento e os controles financeiro e tributário; a gestão das atividades inerentes à contabilidade da Companhia e de suas controladas; (ii) gerir as finanças consolidadas da Companhia; (iii) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia, o orçamento da Companhia, acompanhar os resultados da Companhia, preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; (iv) coordenar a avaliação e implementação de aplicações financeiras, incluindo financiamentos, no interesse da Companhia; (v) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas ao desenvolvimento e a implementação dos novos negócios da Companhia; (vi) coordenar a avaliação, estruturação e implementação de oportunidades de investimentos em outras sociedades (fusões e aquisições); (vii) coordenar a avaliação, estruturação e implementação de oportunidades de investimentos em projetos de geração ou comercialização de energia; (viii) representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (ix) planejar, coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e as entidades onde os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação; (x) planejar, coordenar e representar a Companhia em emissões e distribuição de instrumentos de capital; (xi) propor diretrizes e normas para as relações com os investidores da Companhia; (xii) observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Companhia e seus negócios; (xiii) guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos assentamentos neles feitos; (xiv) supervisionar os serviços realizados pela instituição financeira depositária das ações relativas ao quadro acionário, tais como, sem se limitar, o pagamento de dividendos e bonificações, compra, venda e transferência de ações; e (xv) zelar pelo cumprimento das regras de governança corporativa e das disposições estatutárias e legais relacionadas ao mercado de valores mobiliários." **Parágrafo Terceiro.** Compete ao Diretor Jurídico, dentre outras atribuições e funções que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) coordenar e supervisionar o departamento jurídico; (ii) prestar aconselhamento jurídico nas atividades da Companhia; (iii) coordenar consultores e advogados externos, acompanhando os processos administrativos e judiciais relacionados à Companhia; e (iv) exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente. **Parágrafo Quarto.** O Diretor sem Designação Específica terá sua respectiva competência atribuídas pelo Conselho de Administração." **8. Esclarecimentos:** O presidente esclareceu que a ata desta Assembleia será lavrada na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, e que será publicada com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º, da Lei das Sociedades por Ações. **9. Documentos Apresentados:** As procurações e demais documentos de interesse social. **10. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o presidente suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 29 de setembro de 2022. **Mesa:** Sergio Ros Brasil Pinto - Presidente. **Élio Miranda de Oliveira** - Secretário. **Acionistas:** AP Energias Renováveis Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (p. Mantiq Investimentos Ltda. p. Sergio Ros Brasil Pinto e Allones Santos Pellegrino e Silva) e Caetite Participações Ltda. e Renato do Amaral Figueiredo (p.p. Daniel Teruo Farnano). Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. **Élio Miranda de Oliveira** - Secretário. **JUCESP** nº 632.148/22-6 em 24/10/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>